



Jornal Oficial

Jaboticabal

Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori

ANO XI, EDIÇÃO Nº 530, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LEIS

nº 4.993 - Denomina de CARLOS ROBERTO DÉ BERCHIELLI a Avenida 01 do Colina do Bosque	01
nº 4.994 - Denomina de Valentino Bianco a Rua F do Colina do Bosque	02
nº 4.995 - Denomina de Ivan Paulo Marques a Rua G do Colina do Bosque ..	02
nº 4.996 - Denomina de Joaquim Marques a Rua H e Rua E do Colina do Bosque	02
nº 4.997 - Denomina de Orvilho Pinelli a Avenida B do Heiland em Córrego Rico	02
nº 4.998 - Denomina de Irineu Cavichiolli a Avenida C do Heiland em Córrego Rico	02
nº 4.999 - Denomina de DITA PRETA a Rua "A" do Colina do Bosque	03
nº 5.000 - Denomina de DEVAIR LEITE a Rua "B" do Colina do Bosque	03
nº 5.002 - Denomina de Fidelcina de Oliveira Clarindo o Coreto da Praça "Margarida Raymundo Berchieri"	03

DECRETOS

nº 7.005 - Abertura de um crédito suplementar	03
nº 7.006 -remanejamento de recursos orçamentários	04

PORTARIAS

nº 824 - Nomeia candidatos Concurso Público nº 01/2016	05
nº 825 - Nomeia candidatos Processo Seletivo nº 01/2017	05

EXTRATOS

Extratos de contrato	05
----------------------------	----

RESUMO DE LICITAÇÃO

Extrato de Adjudicação Tomada de Preços nº 03/2019	06
--	----

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de cessão de funcionário	06
--------------------------------------	----

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lista Classificação – Frente de Trabalho	07
Lista Desabilitados – Frente de Trabalho	18

SECRETARIA DA FAZENDA

Quebra de ordem cronológica	20
Edital de Publicação	20
Edital de Notificação de Lançamento	20

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Relação de Processos Julgados Agosto de 2019	20
--	----

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Multas Infração Ambiental	21
-----------------------------------	----

SECRETARIA DE SAÚDE

Termo de Homologação APA	21
----------------------------------	----

EMURJA

Extrato de Contrato Processo nº: 12/2019	21
Extrato de Contrato Processo nº: 08/2019	21

SAAEJ

Extrato Tomada Preços Nº 01/2019	21
Extrato Pregão nº 14/2019	22
Extrato Pregão nº 16/2019	22
Extrato Pregão nº 14/2019	22
Resoluções de Maio	22
Resoluções de Junho	22
Resoluções de Julho	22

SEPREM

Extrato	22
---------------	----

LEIS

LEI Nº 4.993, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de Vereador CARLOS ROBERTO DÉ BERCHIELLI a Avenida 01 do Loteamento Colina do Bosque,

e dá outras providências.

Autoria: Dr. Edu Fenerich

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de agosto de 2019, decretou e ele sanciona

e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada de CARLOS ROBERTO DÉ BERCHIELLI a Avenida 01 do Loteamento Colina do Bosque no município de Jaboticabal.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º desta Lei, na data da inauguração do loteamento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal
ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de agosto de 2019.

IVANA MARIA MARQUES
QUINTINO
Agente Administrativo

Jaboticabal**LEI Nº 4.994, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Denomina de Valentino Bianco a Rua F do Loteamento Colina do Bosque, no município de Jaboticabal e dá outras providências.

Autoria: Wilsinho Locutor

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de agosto de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Valentino Bianco a Rua F do Loteamento Colina do Bosque, no município de Jaboticabal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de agosto de 2019.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.995, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de Ivan Paulo Marques a Rua G do Loteamento Colina do Bosque, no município de Jaboticabal e dá outras providências.

Autoria: Wilsinho Locutor

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de agosto de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Ivan Paulo Marques a Rua G do Loteamento Colina do Bosque, no município de Jaboticabal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de agosto de 2019.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.996, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de Joaquim Marques a Rua H e Rua E do Loteamento Colina do Bosque, no município de Jaboticabal e dá outras providências.

Autoria: Wilsinho Locutor

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de agosto de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Joaquim Marques a Rua H e Rua E do Loteamento Colina do Bosque, no município de Jaboticabal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de agosto de 2019.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.997, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de Orvilho Pinelli a Avenida B do Loteamento Heiland no Distrito de Córrego Rico, no município de Jaboticabal e dá outras providências.

Autoria: Wilsinho Locutor

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de agosto de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Orvilho Pinelli a Avenida B do Loteamento Heiland no Distrito de Córrego Rico, no município de Jaboticabal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de agosto de 2019.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 4.998, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de Irineu Cavichioli a Avenida C do Loteamento Heiland em Córrego Rico, no município de Jaboticabal e dá outras providências.

Autoria: Wilsinho Locutor

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de agosto de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Irineu Cavichioli a Avenida C do Loteamento Heiland em Córrego Rico, no município de Jaboticabal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de agosto de 2019.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009

Diretora de Comunicação: Luana Vianna - MTB 47.911 - SP

Diagramação: Lucas Batista Peterossi

Colaboração: Ivana Maria Marques Quintino

Esplanada do Lago, 160, Vila Serra

Fones: (16) 3209-3305 / 3209-3379 comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br

Tiragem: 1500 exemplares

Distribuição: gratuita

Jaboticabal

LEI Nº 4.999, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de DITA PRETA a Rua "A" do Loteamento Colina do Bosque, e dá outras providências.

Autoria: Pretto Miranda Cabeleireiro

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de agosto de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de DITA PRETA a Rua "A", do Loteamento Colina do Bosque no município de Jaboticabal.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º desta Lei, na data da inauguração do loteamento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de agosto de 2019.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 5.000, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de DEVAIR LEITE a Rua "B" do Loteamento Colina do Bosque, e dá outras providências.

Autoria: Pretto Miranda Cabeleireiro

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de

Jaboticabal, em sua sessão de 05 de agosto de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de DEVAIR LEITE a Rua "B", do Loteamento Colina do Bosque no município de Jaboticabal.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação que trata o artigo 1º desta Lei, na data da inauguração do loteamento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de agosto de 2019.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

LEI Nº 5.002, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Denomina de Pastora Fidelcina de Oliveira Clarindo o Coreto da Praça "Margarida Raymundo Berchieri" e dá outras providências.

Autoria: Samuel Cunha

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 05 de agosto de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Pastora Fidelcina de Oliveira Clarindo" o Coreto da Praça Municipal "Margarida Raymundo Berchieri" (Pracinha da Ponte Seca).

Art. 2º A placa contendo a denominação de que trata o artigo 1º deverá estar afixada em local visível.

Art. 3º As despesas decorrentes da ex-

ecução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 12 de agosto de 2019.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETOS

DECRETO Nº 7.005, DE 01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade, de acordo com a Lei nº 4.958, de 19 de dezembro de 2018, um crédito no valor de R\$3.405.090,00 (três milhões, quatrocentos e cinco mil e noventa reais) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente, abaixo especificadas:

Dot	Unid_Orç	Classif_Func	Natur_Desp	Especificação	Vínculo	Valor
28	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.110.00	1.000,00
50	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	500,00
53	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.110.00	25.000,00
126	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	330,00
129	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.110.00	2.000,00
129	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.110.00	5.000,00
152	02.03.01	03.092.0004.2.014	3.1.90.16.00	OUTR DESP VARIÁV-PES. CIVIL	01.110.00	6.500,00
168	02.03.03	02.061.0004.2.016	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	3.500,00
199	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.110.00	20.000,00
203	02.04.03	04.122.0005.2.021	3.1.90.16.00	OUTR DESP VARIÁV-PES. CIVIL	01.110.00	80.000,00
268	02.04.08	04.122.0005.2.172	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.110.00	17.000,00
316	02.05.03	04.122.0006.2.028	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	3.500,00
340	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.220.00	8.620,00
340	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.220.00	15.000,00
363	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.220.00	65.000,00
363	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.220.00	380.000,00
365	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	05.220.00	185.000,00
367	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.210.00	180.000,00
367	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURI	01.210.00	300.000,00
427	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.110.00	2.000,00
427	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.110.00	2.000,00
462	02.06.04	04.122.0007.2.041	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.110.00	16.000,00
509	02.06.06	12.361.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02.220.00	170.000,00
514	02.06.06	12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.210.00	15.100,00
514	02.06.06	12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.210.00	85.000,00
551	02.07.02	10.304.0012.2.049	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURID	01.310.00	4.000,00